



**DELIBERAÇÃO NORMATIVA - CONEP**  
Curso ICMS Patrimônio Cultural:  
diretrizes de proteção, promoção e difusão

# LEI 18.030 DE 2009

## CAPÍTULO I

### DA DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DA RECEITA DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS

#### Seção I

#### Dos Critérios

Art. 1º A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - pertencente aos Municípios, de que trata o § 1º do art. 150 da Constituição do Estado, será distribuída nos percentuais indicados no **Anexo I desta Lei**, conforme os seguintes critérios:

# Lei 18.030 de 2009

(Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios)

Item	Critério	Percentual
1	VAF	75
2	Área geográfica	1
3	População	2,7
4	População dos 50 Municípios mais populosos	2
5	Educação	2
6	Produção de alimentos	1
7	Patrimônio cultural	1
8	Meio ambiente	1,1
9	Saúde	2
10	Receita própria	1,9
11	Cota mínima	5,5
12	Municípios mineradores	0,01
13	Recursos hídricos	0,25
14	Municípios sede de estabelecimentos penitenciários	0,1
15	Esportes	0,1
16	Turismo	0,1
17	ICMS solidário	4,14
18	Mínimo "per capita"	0,1
Total		100

# LEI 18.030 DE 2009

**VII - patrimônio cultural:** relação percentual entre o Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices de todos os Municípios, **fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA** -, observado o disposto no Anexo II desta Lei;

# ANEXO II

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)

## Índice de Patrimônio Cultural - PPC

ATRIBUTO	CARACTERÍSTICA	SIGLA	NOTA
Cidade ou distrito com seu <b>núcleo histórico urbano</b> tombado no <b>nível estadual ou federal</b>	até 2.000 domicílios	NH e/f 05	5
	de 2.001 a 3.000 domicílios	NH e/f 08	8
	de 3.001 a 5.000 domicílios	NH e/f 12	12
	acima de 5.000 domicílios	NH e/f 16	16
Somatório dos <b>conjuntos urbanos ou paisagísticos</b> , localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no <b>nível estadual ou federal</b>	área de 0,2 a 1,9 hectare ou que tenha de 5 a 10 unidades	CP e/f 02	2
	área de 2 a 4,9 hectares ou que tenha de 11 a 20 unidades	CP e/f 03	3
	área de 5 a 10 hectares ou que tenha de 21 a 30 unidades	CP e/f 04	4
	área acima de 10 hectares ou que tenha acima de 30 unidades	CP e/f 05	5
<b>Bens imóveis tombados isoladamente</b> no <b>nível estadual ou federal</b> , incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	de 1 a 5 unidades	Bl e/f 02	2
	de 6 a 10 unidades	Bl e/f 04	4
	de 11 a 20 unidades	Bl e/f 06	6
	acima de 20 unidades	Bl e/f 08	8

# ANEXO II

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)

## Índice de Patrimônio Cultural - PPC

ATRIBUTO	CARACTERÍSTICA	SIGLA	NOTA
Bens móveis tombados isoladamente no nível estadual ou federal	de 1 a 20 unidades	BM e/f 01	1
	de 21 a 50 unidades	BM e/f 02	2
	acima de 50 unidades	BM e/f 03	3
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível municipal	de 20 a 2.000 unidades	NH mun 03	3
	acima de 2.000 unidades	NH mun 04	4
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível municipal	área de 0,2 hectare a 1,9 hectare ou composto de 5 unidades	CP mun 01	1
	área acima de 2 hectares ou composto de 10 unidades	CP mun 02	2
Bens imóveis tombados isoladamente no nível municipal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	de 1 a 5 unidades	BI mun 01	1
	de 6 a 10 unidades	BI mun 02	2
	acima de 10 unidades	BI mun 03	3
Bens móveis tombados isoladamente no nível municipal	de 1 a 20 unidades	BM mun 01	1
	de 21 a 50 unidades	BM mun 02	2
	acima de 50 unidades	BM mun 03	3

# ANEXO II

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)

## Índice de Patrimônio Cultural - PPC

ATRIBUTO	CARACTERÍSTICA	SIGLA	NOTA
Registro de bens imateriais em nível <b>federal, estadual e municipal</b>	de 1 a 5 bens registrados	RI 02	2
	de 6 a 10 bens registrados	RI 03	3
	acima de 10 bens registrados	RI 04	4
<b>Educação patrimonial</b> municipal	Elaboração de projetos e realização de atividades de educação patrimonial	EP mun 02	2
<b>Inventário</b> de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo Município	Elaboração do plano e desenvolvimento de Inventário do Patrimônio Cultural	INV mun 02	2
Criação do <b>Fundo</b> Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	Criação do Fundo e gestão dos recursos	FU mun 03	3
Existência de <b>planejamento e de política</b> municipal de proteção do patrimônio cultural e outras ações	Desenvolver política cultural	PCL mun 04	4

# DELIBERAÇÃO NORMATIVA

A Deliberação Normativa, aprovada pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP, define as regras para o envio da documentação comprobatória das ações de preservação.

Atual: Deliberação Normativa CONEP 20/2018.



# DELIBERAÇÃO NORMATIVA

## DEFINIÇÕES BÁSICAS

- DATA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO;
- PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS;
- FISCALIZAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES;
- RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS;
- FORMAS DE ENVIO DO CONJUNTO DOCUMENTAL;
- DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO.

# DELIBERAÇÃO NORMATIVA

QUADRO	CONJUNTO DOCUMENTAL
<b>QUADRO I – GESTÃO</b>	A) Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações (Refere-se ao atributo PCL, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)
	b) Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos (Refere-se ao atributo FU, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)

QUADROS	CONJUNTOS DOCUMENTAIS
<b>QUADRO II PROTEÇÃO</b>	A) Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural (Refere-se ao atributo INV, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)
	b) Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal (Refere-se aos atributos NH mun, CP mun, BI mun e BM mun, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)
	c) Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal (Refere-se ao atributo RI, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)
<b>QUADRO III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO</b>	a) Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal (Refere-se aos atributos NH mun, CP mun, BI mun e BM mun, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)
	B) Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, na esfera municipal (Refere-se ao atributo RI, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)
	c) Programas de Educação para o Patrimônio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento (Refere-se ao atributo EP, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)
	d) Difusão do Patrimônio Cultural (Refere-se ao atributo EP, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009)

# QUADRO IA

Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Pontuação pela legislação de proteção e de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural	0,20 pontos
Pontuação pelo funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural	0,80 pontos

# QUADRO IA

## Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações

ATIVIDADE	VALOR POR AÇÃO	MÁXIMO POR ATIV.	FORMAS DE COMPROVAÇÃO
<b>Equipe Técnica</b>			
<b>1.1 Qualificação profissional</b>	0,30	0,30	Cadastro, no Sistema, do nível de escolaridade da Equipe Técnica do Setor Municipal – SEMPAC
<b>1.2 Participação em cursos - Outros</b>	0,10	0,20	Programa e Certificado de participação assinado pelo organizador
<b>1.3 Participação em cursos – IEPHA</b>	0,10	0,10	Listagem consolidada pelo IEPHA/MG

# QUADRO IA

Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações

<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR POR AÇÃO</b>	<b>MÁXIMO POR ATIV.</b>	<b>FORMAS DE COMPROVAÇÃO</b>
<b>Atividades técnicas</b>			
<b>2.1. Assistência ao Conselho</b>	0,15	0,45	Ata(s) que comprova(m) a participação de servidor do Setor Municipal.
<b>2.2 Desenvolvimento e acompanhamento de processos de tombamento e/ou registro e/ou inventário na esfera municipal</b>	0,05	0,15	Ficha Técnica que integra o(s) Processo(s) de Tombamento e/ou o(s) de Registro e/ou o de Inventário, devidamente identificada com o nome do Processo, com assinatura e indicação da função desempenhada pelo servidor do Setor Municipal/SEMPAC.

# QUADRO IA

## Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações

ATIVIDADE	VALOR POR AÇÃO	MÁXIMO POR ATIV.	FORMAS DE COMPROVAÇÃO
<b>MONITORAMENTO DOS BENS PROTEGIDOS</b>			
<b>3.1. Vistorias em Obras e Visitas Técnicas a bens materiais protegidos por tombamento ou inventário</b>	0,05	0,15	Relatório, elaborado e assinado pelo funcionário do Setor Municipal – SEMPAC, com nome do bem protegido, endereço, intervenções realizadas e descrição das ações de acompanhamento da inspeção/obra, contendo no mínimo 4 (quatro) fotos por relatório; ou
<b>3.2 Apoio a ações de salvaguarda de bens registrados</b>	0,05	0,20	Declaração, assinada pelo prefeito ou autoridade municipal competente informando qual ação (ou quais ações), do Plano de Salvaguarda foi implementada pelo Setor Municipal/SEMPAC para cada bem cultural municipal registrado e aceito para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural.

# QUADRO IA

## Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações

ATIVIDADE	VALOR POR AÇÃO	MÁXIMO POR ATIV.	FORMAS DE COMPROVAÇÃO
<b>Participação na Gestão do FUMPAC</b>			
4.1 Participação na gestão do FUMPAC	0,15	0,15	Ata do Conselho Municipal
<b>5 LEGISLAÇÃO</b>			
5.1 Legislações urbanística	0,15	0,15	Trecho da legislação que contempla a proteção do patrimônio cultural municipal.
5.2 Código de Posturas	0,15	0,15	Trecho da legislação que contempla a proteção do patrimônio cultural municipal.
5.3 Legislação para a promoção da família circense	0,15	0,15	Trecho da legislação que contempla a proteção do patrimônio cultural municipal.
3.4 Legislação de incentivo tributário	0,15	0,15	Trecho da legislação que contempla a proteção do patrimônio cultural municipal.

# QUADRO IA

Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações

ATIVIDADE	VALOR POR AÇÃO	MÁXIMO POR ATIV.	FORMAS DE COMPROVAÇÃO
<b>6. Adesão a políticas estaduais</b>			
<b>6.1. Participação em inventários e outros processos de proteção regionais e estaduais</b>	0,10	0,20	Listagem consolidada pelo IEPHA/MG
<b>6.2. Participação na Jornada Mineira do Patrimônio Cultural</b>	0,50	0,50	Relatório elaborado e assinado pelo funcionário do Setor Municipal – SEMPAC.



# QUADRO IB

## Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

- a.1. Obras de conservação ou restauração, compreendendo desde a fase de projeto até a fase de obra propriamente dita;
- a.2. Compra de material para obras de conservação ou restauração desde que esteja indicada quantidade compatível com o dimensionamento da obra;
- a.3. Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para restauração desde que realizados na forma de contratação de terceiros;
- a.4. Contratação de mão de obra, desde que não seja da prefeitura;
- a.5. Contrapartidas em Convênios objetivando algum dos itens acima. Neste caso, deve ser apresentada cópia do convênio e Plano de Trabalho discriminando as despesas.

# QUADRO IB

## Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

### **b. Despesas de salvaguarda em bens culturais imateriais registrados ou inventariados, com indicação para registro:**

- b.1. Insumos do bem cultural tais como instrumentos musicais, roupas, alegorias e similares, desde que façam parte da sua recriação;
- b.2. Manutenção de sedes de bem cultural imaterial;
- b.3. Alimentação dos integrantes detentores do bem cultural imaterial durante sua recriação.  
Entende-se por detentor qualquer integrante do grupo que participa do evento de recriação;
- b.4. Divulgação para a recriação e valorização do bem cultural imaterial inclusive filmagem;
- b.5 Transporte para participação dos integrantes em Festivais;
- b.6. Contrapartidas em Convênios objetivando algum dos itens acima. Neste caso, deve ser apresentada cópia do convênio e Plano de Trabalho discriminando as despesas.

# QUADRO IB

Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

## **c. Despesas com projetos de Educação para o Patrimônio Cultural:**

- c.1. Transporte para visita a bens culturais dos participantes do Projeto de Educação Patrimonial;
- c.2. Material didático e de divulgação do projeto;
- c.3. Registro visual de cada etapa do projeto;
- c.4. Material para avaliação do projeto;
- c.5. Lanches para o público alvo em visita a bens culturais;
- c.6. Ingressos para acesso a museus, igrejas, instalações diversas etc. de grupos participantes de ações de educação para o patrimônio.

# QUADRO IB

## Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

§ 2º Cadastro das comprovações de investimentos e/ou despesas efetuadas, inserindo no sistema dados e documentos comprobatórios digitalizados para a **nota de empenho; ordem de pagamento/datada e assinada; comprovante de pagamento e nota de liquidação.**

1.2.11 **Cadastro dos extratos mensais** da conta corrente do Fundo, inserindo no Sistema dados e documentação comprobatória digitalizada deste documento.

1.2.12 Inserir no Sistema a **declaração firmada pelo prefeito** de que o(s) investimento(s) constante do Histórico/Descrição da nota de empenho foi realizado, após o cadastramento dos gastos, advindos do FUMPAC e de Outros Recursos.

# QUADRO IB (Pontuação)

Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

- 0,20 pontos (**Legislação municipal e conselho gestor**)
- 0,50 pontos pela transferência de pelo menos 50% do total dos recursos;
- 2,30 pontos proporcionais ao valor total do ICMS Critério Patrimônio Cultural;

# QUADRO IIA

Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

**O inventário é instrumento de preservação do patrimônio cultural** previsto no § 1º do Art. 216 da Constituição da República, no Art. 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Anexo II da Lei Estadual nº 18.030, de 2.009. **O inventário proporciona o reconhecimento de um bem cultural**, objetivando sua proteção e **caracteriza-se como um instrumento de gestão do município que auxilia na conservação e divulgação de seu patrimônio cultural.**

# QUADRO IIA

Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

- PLANO DE INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL ;
- EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL;
- ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL;

# PLANO DE INVENTÁRIO

- 2.1. Introdução;
- 2.2. Informações do município;
- 2.2.3 Listagem do Patrimônio protegido;
- 2.3. Etapas do Plano de Inventário;
  - 2.3.1 Objetivos do Inventário;
  - 2.3.2 Critérios de Identificação de Bens Culturais;
  - 2.3.3 Listagem dos bens culturais inventariados;
  - 2.3.4 Divisão do território em áreas;
- 2.4. Documentação Cartográfica;
- 2.5. Documentação Fotográfica;
- 2.6. Cronograma;
- 2.7. Plano de Ação;
- 2.8. Cópia da ata de reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural aprovando a Atualização do Inventário;
- 2.9. Ficha Técnica



# EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO

- 3.2.1 Cópia da Ficha de análise do IEPHA/MG;
- 3.2.2 Introdução;
- 3.2.3. Listagem dos bens culturais inventariados;
- 3.2.4 Documentação Cartográfica;
- 3.2.5 Cronograma;
- 3.2.6 Plano de Ação;
- 3.2.7 Ficha do Inventário;
- 3.2.8 Declaração de divulgação;
- 3.2.9 Cópia da ata de aprovação;
- 3.2.10 Ficha Técnica

# ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO

- 4.5.1 Cópia da Ficha de análise do IEPHA/MG;
- 4.5.2 Introdução;
- 4.5.3 Listagem dos bens culturais atualizados;
- 4.5.4 Documentação Cartográfica;
- 4.5.5 Cronograma;
- 4.5.6 Plano de Ação;
- 4.5.7 Fichas atualizadas;
- 4.5.8 Declaração de divulgação;
- 4.5.9 Cópia da ata de aprovação do conselho;
- 4.5.10 Ficha Técnica.

# DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

- Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural: 2 pontos.
- Execução do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural: 2 pontos.
- Atualização do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural: 2 pontos

# QUADRO IIB

Processos de **Tombamento** de Bens Materiais, na esfera municipal

O tombamento é um instrumento de proteção do valor cultural que deve ser aplicado a um bem material portador de valores como: histórico, simbólico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, urbanístico etc. Este bem material, tomado individualmente ou em conjunto, deve ser portador de referência da identidade, da ação e da memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

# QUADRO IIB

Processos de **Tombamento** de Bens Materiais, na esfera municipal

- 2.1 Introdução;
- 2.2 Caracterização do bem cultural;
- 2.3 Perímetros de tombamento e de entorno;
- 2.4 Documentação cartográfica;
- 2.5 Diretrizes de proteção específicas (NHs, CPs, BIs);
- 2.6 Ficha Técnica deste Conjunto Documental;
- 2.7 Referências Bibliográficas;
- 2.8 Notificação;
- 2.9 Cópia da(s) ata(s) de aprovação do conselho;
- 2.10 Cópia da homologação do tombamento e comprovação de sua publicidade;
- 2.11 Cópia da inscrição do bem cultural no(s) Livro(s) de Tombo.

# QUADRO IIC

## Processos de **Registro** de Bens Imateriais, na esfera municipal

**O Registro é um instrumento de proteção de bens de natureza imaterial.** Seu objetivo é valorizar os diversos grupos sociais que compõem a comunidade local, fazendo com que sua cultura seja reconhecida como parte integrante do patrimônio cultural, e poder oferecer meios que possam garantir sua permanência e continuidade.

Segundo a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, **“entende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”.**

# QUADRO IIC

## Processos de **Registro** de Bens Imateriais, na esfera municipal

- 2.1 Introdução;
- 2.2 Histórico do Bem Cultural;
- 2.3 Entrevista;
- 2.4 Análise Descritiva do Bem Cultural;
- 2.5 Documentação Audiovisual;
- 2.6 Documentação Fotográfica;
- 2.7 Plano de Salvaguarda;
- 2.8 Referências Bibliográficas;
- 2.9 Ficha técnica;
- 2.10 Cópia do pedido de registro encaminhada ao Setor Municipal-SEMPAC;
- 2.11 Declaração de Anuência da comunidade e/ou de seu representante;
- 2.12 Cópia da ata de aprovação;
- 2.13 Cópia(s) da(s) publicidade;
- 2.14 Cópia das eventuais manifestações;
- 2.15 Cópia da inscrição no Livro de Registro Municipal

# QUADRO III (SALVAGUARDA E PROMOÇÃO)

- A. Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos por Tombamento na Esfera Municipal;
- B. Relatórios de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro na Esfera Municipal;
- C. Programas de Educação para o Patrimônio;
- D. Ações de Difusão do Patrimônio Cultural.



# QUADRO III A

## Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal

1.1 Os laudos deverão ser elaborados a partir do mês de **julho** do período de ação e preservação, conforme modelo divulgado no site do IEPHA/MG, devendo ser datados e assinados por responsáveis técnicos.

# QUADRO III A (Pontuação)

**Laudos Técnicos** do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal

- a) 30% do cálculo da pontuação indicada no Anexo II da Lei 18.03/2009 serão relativos aos laudos de estado de conservação e aos processos de tombamentos aceitos;
- b) 70% do cálculo da pontuação serão atribuídos considerando-se a pontuação adquirida pelo município no QIB (Investimentos e Despesas Financeiras), de acordo com os investimentos nos bens protegidos, aceitos no ICMS Patrimônio Cultural.

# QUADRO IIIB

## Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, na esfera municipal

- 2.1 Cópia da Ficha de Análise do último exercício;
- 2.2 Descrição detalhada de como se deu a permanência e/ou continuidade do bem imaterial;
- 2.3 Implementação do Plano de Valorização e Salvaguarda:
  - 2.3.1 Informações detalhadas sobre as ações executadas;
  - 2.3.2 Cronograma gráfico (em vigência) para as ações de recriação;
- 2.4 Documentação Audiovisual;
- 2.5 Notícias da mídia;
- 2.6 O tipo de apoio – financeiro, humano ou material recebido do Setor Municipal-SEMPAC para a recriação do bem.

# QUADRO IIIC

Programas de Educação para o Patrimônio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento

A pontuação total deste conjunto documental é de 1,70 ponto.

- 6.1 Setor Municipal de Patrimônio Cultural:** Cada ação aceita para pontuação vale até 0,15;
- 6.2 Escolas:** Cada ação aceita para pontuação vale até 0,30 ponto;
- 6.3 Locais de Memória Coletiva:** Cada ação aceita para pontuação vale até 0,15 ponto.
- 6.4 Obras de Conservação e Restauração:** Cada ação aceita para pontuação vale até 0,10 ponto.

# QUADRO IIID

## Difusão do Patrimônio Cultural

**Será considerada ação de Difusão do Patrimônio Cultural**, para efeito de pontuação, a respectiva produção e distribuição dos seguintes materiais/produtos:

- 1.1 Publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimento referentes à preservação do Patrimônio Cultural municipal, como livros, revistas, periódicos e afins;
- 1.2 Material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o Patrimônio Cultural municipal, como jogos, livretos, cartilhas de Educação para o Patrimônio, HQs e afins;
- 1.3 Materiais de caráter promocional diversos voltados para o Patrimônio Cultural municipal, como calendários, jogos, postais, filmes, panfletos educativos e afins.

# QUADRO IIID (Pontuação)

Difusão do Patrimônio Cultural

A pontuação total deste **Conjunto Documental** é de **0,30 ponto**. Serão distribuídos até 0,10 ponto para cada material/produto descrito no item 1 e seus subitens e a aceitação de 03 ações/materiais poderá corresponder ao alcance da pontuação máxima para este Conjunto Documental ( $0,10 \times 3 = 0,30$ ).

# Obrigado!

Rua Aimorés, 1697 . Funcionários

Belo Horizonte . 30140-071

(31) 3235 - 2891

[icms@iepha.mg.gov.br](mailto:icms@iepha.mg.gov.br)



CULTURA E  
TURISMO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.